



SENADO FEDERAL

PARECER N° 214 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 5.029, de 2019, do Deputado Domingos Neto (nº 11.021, de 2018, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 41 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 5.029, de 2019, do Deputado Domingos Neto (nº 11.021, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nº's 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 41 – CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 17 de setembro de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL

ANEXO DO PARECER Nº 214, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 5.029, de 2019, do Deputado Domingos Neto (nº 11.021, de 2018, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 41 – CCJ (Substitutivo).

Altera a Lei nº 9.504, de 30 setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre dotações orçamentárias do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-C.

.....

II – ao percentual do montante total dos recursos da reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória, que será encaminhado no projeto de lei orçamentária anual.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o art. 16 da Constituição Federal.